A República tem medo da rua?

Publicado em 2026-11-20 09:45:32



CRÓNICA · PORTUGAL · CIDADANIA

A República tem medo da rua?

Entre o «Soviete do Rossio» e as bastonadas registadas pela Provedoria de Justiça, o protesto pela habitação põe à prova a forma como o Estado português trata quem o contesta.

Por **Francisco Gonçalves** 20 de Novembro de 2026

5 min de leitura

NOTA DE ABERTURA

A 19 de Novembro, o presidente da Assembleia da República falou em «sovietes» a propósito dos protestos pela

No dia 19 de Novembro, no Pavilhão de Portugal, José Pedro Aguiar-Branco disse que os políticos deviam ouvir a rua. Disse também que «não é na rua que se decidem as coisas» e que «não existe o Soviete do Rossio, nem o Soviete da Praça D. João I». A palavra escolhida pelo presidente da Assembleia da República diz muito sobre o lugar que aquele discurso reservou aos cidadãos reunidos pela habitação. Tinham ido falar de rendas e de despejos. Acabaram a servir de figurantes numa evocação da Revolução Russa. [1]

Há qualquer coisa de 24 de Abril nessa maneira de olhar para uma praça cheia. O 25 de Abril começou com um movimento militar e ganhou dimensão popular quando as pessoas saíram de casa e ocuparam as ruas. Cinquenta e dois anos depois, a segunda figura do Estado acha oportuno ir buscar a palavra «sovietes» quando os cidadãos se juntam para reclamar o direito a continuar a viver na cidade onde trabalham.

O que se passou no Rossio

Na tarde de 31 de Outubro, o protesto pela habitação percorreu Lisboa do Chiado ao Rossio. A equipa da Provedoria de Justiça que acompanhou o percurso descreveu a manifestação como ordeira e pacífica. Na madrugada seguinte, por volta das quatro

Nessa segunda fase, os observadores registaram golpes de bastão na cabeça, na região do esterno e na coluna, zonas que as próprias normas internas da PSP classificam como de maior risco. Viram também agentes atingir pessoas que, naqueles momentos, não ofereciam resistência activa ou já se afastavam. A equipa identificou ainda obstáculos à assistência médica a um manifestante ferido. [2]

A PSP rejeitou que o uso de bastões tivesse sido generalizado ou indiscriminado. Afirmou ter actuado de forma proporcional e referiu resistência activa de alguns presentes, incluindo o arremesso de objectos contra agentes. O relatório reconhece que a posição dos observadores limitava o que podiam ver. Há uma pergunta que os factos observados tornam incontornável: que necessidade havia de atingir quem já estava a sair? [2, 3]

O que uma ordem de dispersão permite

A legalidade da instalação de tendas numa praça pode ser discutida e decidida pelas instâncias competentes. A actuação policial tem de ser avaliada à luz da necessidade e da proporcionalidade da força empregue em cada situação. A Provedoria recomenda que se melhore o registo da intervenção e a identificação dos agentes envolvidos. Esses registos são

O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos tem sublinhado que as autoridades devem mostrar tolerância perante reuniões pacíficas, mesmo quando estas causam alguma perturbação. Essa margem é indispensável para que a liberdade de reunião tenha efeito real. A Amnistia Internacional documentou em 21 países europeus práticas que restringem o protesto e formulou recomendações para o proteger. O que aconteceu em Lisboa merece ser discutido à luz dessa experiência europeia, com atenção ao que se pode apurar sobre esta intervenção concreta. **[7, 8]**

O que levou aquelas pessoas à praça

A Reuters noticiou, a 27 de Outubro, um protesto junto à Assembleia da República enquanto os deputados discutiam o Orçamento. A Euronews acompanhou as manifestações de 14 de Novembro em várias cidades portuguesas, com reivindicações por limites às subidas das rendas, protecção contra despejos e mais habitação pública. As mobilizações prolongaram-se por semanas porque a pergunta que as motivou continuava à espera de resposta: como é que se paga uma casa com o salário que se recebe? **[5, 6]**

Na Constituição que os titulares dos órgãos de soberania invocam, o artigo 45.º reconhece o direito de manifestação, o

contacto com a vida das pessoas quando os eleitos só lhes reconhecem capacidade política no dia em que depositam o voto. [4]

No dia seguinte

Passada a madrugada, as rendas continuavam por pagar, os despejos continuavam a preocupar quem os receava e havia cidadãos a tentar perceber por que tinham sido atingidos. Uma resposta política à crise da habitação e um apuramento independente do uso da força são obrigações que as instituições podem cumprir. Aos cidadãos já lhes coube a parte mais exposta do trabalho: sair de casa, juntar-se aos outros e fazer-se ouvir.

À pergunta «Será isto a democracia?», respondo com outra, mais exigente: **o que faz a nossa democracia no dia seguinte, quando as pessoas que mandou dispersar lhe pedem contas?**

Nota editorial

Esta crónica é um texto de opinião. O relato sobre a madrugada de 1 de Novembro em Lisboa baseia-se na observação do Mecanismo Nacional de Prevenção, integrado

documentam manifestações em datas diferentes. [2, 3, 5, 6]

Francisco Gonçalves

Com colaboração editorial de Augustus Veritas (IA)

Referências

1. **Observador** · «Não existe o Soviete do Rossio, nem o Soviete da Praça D. João I», diz Aguiar-Branco
   19 de Novembro de 2026 · Discurso na abertura do encontro do Conselho Superior da Magistratura.

2. **Provedoria de Justiça · Mecanismo Nacional de Prevenção** · Relatório de monitorização de manifestação e acampada pela habitação
   Relatório 46/2026, divulgado a 19 de Novembro · Observações no Rossio, procedimentos na esquadra e recomendações à PSP.

3. **Lusa / Diário de Notícias** · PSP nega «utilização generalizada ou indiscriminada» do bastão sobre manifestantes
   19 de Novembro de 2026 · Resposta da PSP ao relatório da Provedoria de Justiça.

4. **Assembleia da República** · Constituição da República Portuguesa
   Artigos 45.º, 48.º e 65.º · Reunião e manifestação, participação na vida pública e habitação.

6. **Euronews** · Portugal sees fresh protests over government policies seen as worsening housing crisis

   14 de Novembro de 2026 · Manifestações em várias cidades e reivindicações dos participantes.

7. **Tribunal Europeu dos Direitos Humanos** · Guide on Article 11 of the European Convention on Human Rights

   Guia de jurisprudência sobre a liberdade de reunião e de associação.

8. **Amnistia Internacional** · Europe: Under Protected and Over Restricted

   2024 · Relatório sobre o direito de protesto em 21 países europeus.

Fragmentos do Caos · FC-Chronic-News Canonical